



SOLICITAÇÃO

Do: Presidente da Câmara Municipal

Para: Comissão de Licitação

Excelentíssimo Senhor Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Ibituruna-MG e demais membros;

Pelo presente, a pedido dos vereadores cujo requerimento se encontra anexo, vimos solicitar a Vossas Excelências a realização de **processo de inexigibilidade de licitação** conforme exposto:

Objeto: Contratação de empresa especializada em realizar treinamento e aperfeiçoamento de vereadores para ministração de curso de capacitação visando o desenvolvimento dos vereadores em relação as eleições 2024, o papel dos vereadores e a atualização sobre regras eleitorais.

1 – DO PROCESSO LICITATÓRIO

O Processo Licitatório neste caso é inexigível para a contratação desta modalidade de serviço, conforme preceitua o art. 74, inciso III, § 3º da Lei 14.133/2021, onde versa:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I – (...)

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

(...)

§ 3º Para fins do disposto no inciso III do caput deste artigo, considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.



CÂMARA MUNICIPAL DE IBITURUNA
"BERÇO DA PÁTRIA MINEIRA"



2 – JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Os cursos de capacitação são necessários para o aperfeiçoamento dos vereadores e servidores da Câmara Municipal de Ibituruna-MG, pois a capacitação continuada nos órgãos públicos se tornou imprescindível para que se alcance um nível de serviço cada vez mais eficaz e com qualidade, sendo esta a mudança que se persegue na administração pública.

É unânime o entendimento de que para se alcançar resultados cada vez mais positivos, é necessário promover a motivação e atualização sob a perspectiva de novas tecnologias, metodologias e capacitações.

3 – RAZÃO DA ESCOLHA

A escolha recaiu a favor da empresa **INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO PÚBLICO PLENUM BRASIL LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ: 21.650.715/001-60 que ofertará o referido curso na datas de 30 de janeiro a 02 de fevereiro do corrente ano, características e conteúdo de interesse dos vereadores desta Casa Legislativa, o que atende ao requisito de NATUREZA SINGULAR e será ministrado por profissionais reconhecidos e de NOTÓRIA ESPECIALIDADE.

4 – JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O valor fixado para prestação do serviço mencionado será de R\$1.980,00 (um mil novecentos e oitenta reais) referente a 2 (duas) inscrições conforme requerimentos dos vereadores interessados.

Os recursos para o cumprimento das obrigações assumidas serão provenientes de acordo com o atestado de disponibilidade econômica e financeira solicitado ao Contador desta Casa Legislativa.

Conforme disciplina o art. 23, § 4º da Lei de Licitações, nas contratações diretas de inexigibilidade e dispensa, quando não é possível estimar o valor do objeto na forma dos §§ 1º, 2º e 3º do referido artigo, o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio de apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo, o que vai apenso aos autos do processo.



CÂMARA MUNICIPAL DE IBITURUNA
"BERÇO DA PÁTRIA MINEIRA"



5 – DOS PEDIDOS

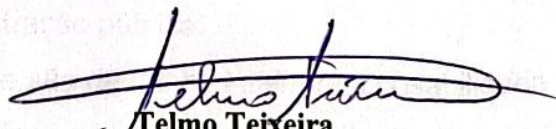
Diante do exposto, na condição de Presidente da Câmara Municipal de Ibituruna juntamente com os vereadores requerentes, solicitar:

- a- a abertura de processo de inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74 da Lei 14.133/2021, para contratação o presente objeto, em favor da empresa **INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO PÚBLICO PLENUM BRASIL LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ: **21.650.715/0001-60**, para realização do curso supramencionado nos dias 30 de janeiro a 02 de fevereiro do corrente ano.
- b- Encaminhamento dos autos à Assessoria Jurídica e Controle Interno desta Casa Legislativa para análise e emissão de parecer conclusivo.

Importante frisar que anexo a este pedido se encontram os documentos de habilitação jurídica, técnica e de regularidade fiscal da empresa ora mencionada.

Em seguida remetam-se os autos a esta Presidência para ratificação do feito

Câmara Municipal de Ibituruna-MG, 22 de janeiro de 2024.


Telmo Teixeira
Presidente da Câmara